

21/11/2024 (quinta-feira) , de 14hs às 16hs.	Magistrados(as) de Unidades de 2ª Entrância (excluídas as Unidades Criminais e Juizados)
22/11/2024 (sexta-feira) , de 08hs às 10hs.	Magistrados(as) de Unidades de 1ª Entrância
22/11/2024 (sexta-feira) , de 14hs às 16hs.	Servidores(as) das Unidades de 1ª Entrância: Água Branca, Anadia, Batalha, Boca da Mata, Cacimbinhas, Cajueiro e Campo Alegre.
25/11/2024 (segunda-feira) , de 08hs às 10hs.	Servidores(as) das Unidades de 1ª Entrância: Colônia Leopoldina, Igaci, Igreja Nova, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limoeiro de Anadia e Major Izidoro.
25/11/2024 (segunda-feira) , de 14hs às 16hs.	Servidores(as) das Unidades de 1ª Entrância: Maravilha, Maribondo, Matriz do Camaragibe, Olho D'Água das Flores, Paripueira, Passo de Camaragibe, Piaçabuçu e Piranhas.
26/11/2024 (terça-feira) , de 08hs às 10hs.	Servidores(as) das Unidades de 1ª Entrância: Porto Real do Colégio, Quebrangulo, Santa Luzia do Norte, São Sebastião, Taquarana, Teotônio Vilela e Traipu.

• Certificação aos cursistas: Os cursistas receberão certificado de participação no encontro síncrono, conforme listas de frequências disponibilizadas no dia da capacitação, sem prejuízo da extração de relatório de acessos da plataforma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Será admitida a desistência até 48 horas antes da data do início do curso, informando à coordenação pedagógica da Esmal, por meio do intrajus;

8.2. O cursista que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito não obterá aprovação e, consequentemente, não será certificado, além de se sujeitar as previsões contidas em Atos Normativos expedidos pela Diretora-Geral;

8.3. Haverá durante toda aula, um desenvolvedor da Dati, como moderador da turma para dar suporte ao docente em relação ao material, reprodução de vídeos, como também registrar as frequências, da entrada e saída;

8.4. Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso;

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico –CTP, de acordo com as normas pertinentes.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2024.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMAL

EDITAL N° 337/2024

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 73/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 30/10/2024 até 06/11/2024. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

JOAQUIM GOMES

Ordem
3

Nome
Humberto Severo Firmino De Souza

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 01 de novembro de 2024.
Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito



Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/3241

Objeto: Restituição de custas

Requerente: Luiz Alfredo Camelo Pereira Filho

Advogados: Maria Gabriela Alves Pereira (OAB/AL n. 18.015)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de requerimento formulado por Luiz Alfredo Camelo Pereira Filho, por meio do qual pugnou pela restituição do valor pago a título de custas iniciais.

O requerente alegou que efetuou, equivocadamente, o pagamento das custas iniciais, mas houve o cancelamento da distribuição do Processo pelo Juiz. Assim, requereu a devolução do montante pago.

Da análise dos autos, verifica-se que, muito embora tenha havido o recolhimento das custas em questão, realmente não houve a utilização, conforme se depreende da decisão do Magistrado determinando a devolução do valor

Vislumbra-se, pois, circunstância hábil a demonstrar que não foi praticado o ato processual, nem prestada a jurisdição que justificaria o pagamento de que se cuida.

Ademais, o presente processo administrativo foi instruído conforme os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2024.

Ante o exposto, **deferimos** o pedido e **determinamos** a restituição no valor de **R\$ 3.192,40 (três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, corrigido na forma da lei, mediante transferência bancária para a conta bancária de **Luiz Alfredo Camelo Pereira Filho**, cujos dados são os seguintes: CPF n. 783.383.464-20, conta corrente n. 2284-0, agência n. 4806, do Banco Caixa Econômica Federal, conforme informado nos autos.

Os efeitos ficam condicionados, ainda, à certificação, pelo Departamento Financeiro, sobre a não restituição anterior do valor aqui pleiteado. Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente aos custos do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações de praxe. Após, arquive-se.

Maceió/AL, 1º de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente

NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO

Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/3244

Interessado: Ailton José da Silva Neto

Advogado: Fidel Dias de Melo Gomes (OAB/AL n. 12.607)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança, prestada por **Ailton José da Silva Neto**, nos autos da Ação Penal n. 0735843-87.2019.8.02.0001, que tramitou perante a 13ª Vara Criminal da Capital.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a devolução de valor.

Assim, considerando a suficiente instrução processual e o expresso comando do Juízo de origem, determinamos que seja realizada a restituição da fiança, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser corrigido forma da lei, mediante transferência bancária para a conta bancária de **Ailton José da Silva Neto**, cujos dados são os seguintes: CPF n. 07546015448, conta-corrente n. 0007197-5, agência n. 7023, do Itaú, conforme informado nos autos.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente ao custo da emissão do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, arquive-se.

Maceió/AL, 1º de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente

NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO

Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/3252

Requerente: 9ª Vara de Arapiraca

Objeto: Transferência de valor para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência da fiança prestada nos autos judiciais n. 9000280-57.2022.8.02.3291, que tramitou na 9ª Vara de Arapiraca, a ser depositada na conta judicial informada.

Os autos estão instruídos com **os requisitos da Instrução Normativa n. 01/2018 – FUNJURIS**, mais precisamente com a decisão que determina que o valor recolhido a título de fiança seja convertido em prestação pecuniária, com a sua transferência para conta